



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 664, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da "VII Conferência Municipal de Saúde", e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, quanto à realização da "VII Conferência Municipal de Saúde" que dar-se-á no dia 12 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "VII Conferência Municipal de Saúde", a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, às 8h30, de forma presencial, na Câmara Municipal de Itararé.

Art. 2º. O tema central da conferência será "ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DA SAÚDE DE ITARARÉ/SP"

Art. 3º. São objetivos da "VII Conferência Municipal de Saúde":

- I. Cumprir com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde com a finalidade de garantir a saúde de acordo com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, conforme os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e as leis nº 8.080/90 e 8.142/90;
- II. Mobilizar a sociedade Itarareense e estabelecer diálogos em defesa do direito à saúde;
- III. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV. Avaliar a situação do atendimento em saúde e elaborar propostas a partir das necessidades ;
- V. Eleger de forma paritária, os delegados que participarão da próxima Conferência Estadual.

Art. 4º. A realização da "VII Conferência Municipal de Saúde" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e será disciplinada por regimento interno aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal da Saúde.



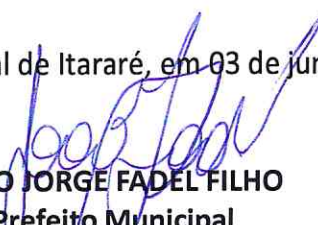


PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 5º. As despesas com a realização da "VII Conferência Municipal de Saúde", correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 03 de junho de 2025.


JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração

